Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 - C

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso - PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito da prova escrita objetiva aplicada no dia 12 de junho de 2016, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	AUXILIAR DE LIMPEZA
1.	A
2.	D
3.	C
4.	A
5.	B
6.	B
7.	A
8.	C
9.	B
10.	D
11.	D
12.	E
13.	A
14.	B
15.	C
16.	C
17.	E
18.	C
19.	B
20.	A
21.	E
22.	A
23.	D
24.	A
25.	D
26.	D
27.	C
28.	D
29.	B
30.	C

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Alto Paraíso - PR, 13 de junho de 2016.

José Carlos dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2016
Considerando a necessidade de prestação de serviços em desmontagem e montagem de motor e suspensão do veículo Montana placas ARF 8613 cedido pela Prefeitura Municipal ao SAMAE de Mariluz/PR, conforme cotações anexas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a aquisição, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, não ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa: DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), em favor da empresa: MECANICA E AUTO CENTER MARILUZ LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.960.256/0001-67, situada a Av. Marília, 668 - Centro, CEP: 87.470.000, no Município de Mariluz, Estado do Paraná, cuja situação fiscal em relação à (CND/INSS/CERTIDÃO DA RECEITA FEDERAL. CRF E CERTIDÃO TRABALHISTA) encontram-se regulares.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Mariluz-PR., 14 de junho de 2016.
CARLOS CEZAR DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Parana
São Jorge do Patrocínio, 14 de Junho de 2016.
Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº. 9.452/97, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais.
Período: 13/06/2016 a 14/06/2016

DATA	RECURSO	VALOR
13/06/2016	VIVER SEM LIMITES	R$- 1.000,00
13/06/2016	BRASIL SEM MISÉRIA	R$- 5.000,00
13/06/2016	GESTÃO PLENA	R$- 42.385,93
13/06/2016	SAÚDE MENTAL	R$- 40,71
13/06/2016	SIMPLES NACIONAL	R$- 11,32
13/06/2016	IGD SUAS	R$- 1.520,32
14/06/2016	FUNDEB	R$- 8.734,93
14/06/2016	SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$- 16.157,70
TOTAL:		R$- 74.850,91

Valdelei Aparecido Nascimento
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 25/2016
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 59/2016, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 002/2016 de 06 de janeiro de 2016, sobre o Processo de Licitação nº 25/2016, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 18 DE JUNHO DO CORRENTE ANO, EM COMEMORAÇÃO AOS 35 ANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
S.S. ASSESSORIA E EVENTOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 14/06/16
VALDELEI APARECIDO NASCIMENTO
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA

Rua Belo Horizonte, s/n - Fone (44) 3685 1152
CEP 87490-000 - NOVA OLIMPIA – Estado do Paraná
e-mail cmas_no@hotmail.com
RESOLUÇÃO Nº 007/2016
SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2016.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 752/96 de 08/04/1996, e as alteração da Lei 1038 de 18/08/2009,
CONSIDERANDO, a deliberação plenária realizada no dia 10 de junho de 2016,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes o Plano de Ação para co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social 2016.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Nova Olímpia, 14 de junho de 2016.
Cleuza Peron
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 065/2016
SÚMULA: Homologa resultado de licitação pública e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em pleno exercício de suas funções,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública sob a modalidade de Pregão Presencial n.º 018/2016, apresentado pelo Pregoeiro nomeado pelo Decreto n.º 001/2016, a favor da empresa vencedora: ALÍCIA ALVES POLETINI 883.947.279-72, no lote único pelo valor final de R$: 17.000,00 (dezessete mil reais).
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, 14 de junho de 2016, convalidando o ato pela publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 14 de junho de 2016.
LUÍZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de materiais de construção para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 28/06/2016.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byingon, nº 1800 - Pérola/PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo telefone: 44- 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h00min.
Pérola/PR, 13 de junho de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2016.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço - Por Lote.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças e serviços de mão de obra de manutenção corretiva de bombas injetoras nos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos e nos veículos do Transporte Escolar do Município de Pérola, Estado do Paraná.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 14:00 horas do dia 27/06/2016.
Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byingon, nº 1800 - Pérola/PR, até o último dia útil, anterior a data prevista para abertura do certame, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:30 às 11:30 das 13:00 às 17:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 012/2009 e Decreto Municipal nº 257, 18 de agosto de 2009.
INFORMAÇÕES: Será fornecida cópia do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que solicitarem no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sem nenhum custo. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado ou pelo telefone: 44- 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00 às 17h30min.
Pérola/PR, 13 de junho de 2016.
JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 258/2016
Exonera a Senhora ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO do cargo de Professor do Ensino Fundamental 20(vinte horas), e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 001/2010 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Município de Pérola), Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal), Lei 1.623, de 08 de junho de 2011 (alteração e criação) e Lei Municipal nº 1.642, de 19 de julho de 2011 (Contratação Temporária);
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n.º002/2015, de 10 de Novembro de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Senhora ANGELA CRISTINA BANA ROSSANO, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 8.404.578-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.287.839-98, do cargo de Professor do Ensino Fundamental, a partir de 16 de Junho de 2016.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 14 de Junho de 2016.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 1.805, DE 14 DE JUNHO DE 2016.
CRIA A POLÍTICA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS DE ICMS ECOLÓGICO ARRECADADO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DA REFORMA AGRÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU JUAREZ DOS SANTOS JUNIOR, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE MARILUZ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
Dos Princípios
Art. 1º - Fica criada a Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, com os seguintes princípios:
I – proteção das Unidades de Conservação, segundo Plano de Manejo a ser elaborado com a participação das comunidades do projeto de assentamento, instituições de pesquisa e educação e o poder público local.
II – promoção da Ecologia e da Agroecologia, objetivando a conservação dos ecossistemas naturais e recomposição dos ecossistemas modificados, com a adoção de métodos e práticas culturais, biológicas e mecânicas, que reduzam resíduos poluentes e a dependência de insumos externos para a produção;
III – promoção da reforma agrária com foco no acesso a terra para quem nela for viver e trabalhar, desenvolvendo os projetos de assentamentos das áreas reformadas com investimentos em infraestrutura e serviços que garantam o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental.
IV – promoção de sistemas justos e sustentáveis de produção, distribuição e consumo de alimentos, da soberania e segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, por meio da oferta de produtos de base agroecológica isentos de contaminantes que possam colocar em risco a saúde e o ambiente.
V – valorização da agrobiodiversidade e dos produtos da sóciobiodiversidade e estímulo às experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais e animais,especialmente àquelas que envolvam o manejo de raças e variedades locais, tradicionais ou crioulas;
VI – ampliação da participação da juventude rural na produção de base agroecológica; e
VII – contribuição na redução das desigualdades de gênero, por meio de ações e programas que promovam a autonomia econômica das mulheres.
VIII – garantia de participação comunitária na gestão da Política Municipal de Investimentos do ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, através da Conferência Municipal, do Conselho Municipal e do Fundo Municipal de Investimentos do ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
CAPÍTULO II
Da Conferência Municipal
Art. 2º – A Conferência Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta pela participação direta de todas as cidadãs e cidadãos dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária do Município, bem como por representantes locais e regionais do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público, do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, de instituições e organizações rurais, sindicais, educacionais e ecológicas, reunir-se-á a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, conforme dispuser o Regimento Interno próprio, para propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária e eleger os membros do Conselho Municipal de Investimento de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
Art. 3º – A Conferência Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária será convocada pelo Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, no prazo de até (90) noventa dias anteriores ao término de sua gestão.
§ 1º – Em caso de não convocação do Conselho Municipal, no prazo referido no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) das cidadãs ou cidadãos dos Projetos de Assentamento de Reforma Agrária do Município, ou 3 (três) das instituições registradas no Conselho poderão convocá-la, constituindo comissão para a organização e coordenação da Conferência;
§ 2º – A convocação da Conferência deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do Município.
§ 3º – Para a organização e realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora, conforme composição a ser estabelecida pelo próprio Conselho, na elaboração de seu regimento interno.
Art. 4º – Os delegados das entidades não governamentais da Conferência Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária serão escolhidos mediante reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim, pelo Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, no período de quarenta e cinco dias anteriores à data da realização da Conferência.
§ 1º – Será garantida a participação de um representante/delegado de cada instituição/organização, com direito à voz e voto.
§ 2º – Somente serão aceitas as indicações do representante/delegado, quando credenciado junto ao Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, mediante expediente protocolado no referido Conselho.
Art. 5º – Os representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e Ministério Público na Conferência Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, serão indicados pelos respectivos Poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência.
Art. 6º – Compete à Conferência Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária:
I – aprovar seu Regimento Interno;
II – avaliar a situação das Unidades de Conservação em áreas de Reforma Agrária;
III – propor diretrizes gerais da Política Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, para o biênio subsequente de sua realização;
IV – eleger os representantes efetivos e suplentes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária;
V – avaliar e propor a reforma das decisões administrativas do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, quando provocada;
VI – aprovar e dar publicidade às suas deliberações, registradas em documento final.
Art. 7º – O Regimento Interno da Conferência Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária disporá sobre a forma do processo de escolha dos representantes da sociedade civil, no Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
Art. 8º – O Chefe do Poder Executivo dará posse ao primeiro Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária em até sessenta dias após a publicação desta Lei.
Art. 9º – O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária elaborará o seu Regulamento com base na presente Lei em até trinta dias após a posse do referido conselho.
CAPÍTULO III
Do Conselho Municipal
Art. 10 – O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, é órgão de caráter permanente, consultivo, deliberativo, de aconselhamento e de fiscalização, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de proteção das Unidades de Conservação da Reforma Agrária em particular, para a proteção e recuperação ambiental em geral e para o desenvolvimento econômico, social e ambiental das comunidades dos Projetos de Assentamentos e entorno.
Art. 11 – Ao Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária cabe:
I – subsidiar a elaboração ou revisão do planejamento orçamentário do município, apresentando as deliberações sistematizadas da Conferência e do próprio Conselho, quanto as receitas e despesas relativas aos Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, em metas e ações para projetos de leis do Plano Plurianual, das Leis de Diretrizes Orçamentárias e das Leis Orçamentárias Anuais.
II – avaliar e aprovar os projetos básicos, termos de referência e planos de aplicação dos Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
III – acompanhar e fiscalizar a gestão e a execução dos planos de aplicação.
IV – interagir com outras políticas públicas, nas áreas de meio ambiente e desenvolvimento rural, procurando dinamizar os Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
V – elaborar seu Regulamento.
Art. 12 – O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária será composto por doze membros titulares e respectivos suplentes, conforme composição abaixo:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
V – 01 (um) representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
VI – 01 (um) representante do Instituto Ambiental do Paraná – IAP;
VII – 06 (seis) representantes dos assentados da reforma agrária, que garantam a maior representatividade possível da diversidade de comunidades existentes nos Projetos de Assentamentos.
§ 1º – Os representantes das entidades, assim como seus Suplentes, deverão ser indicados pelas mesmas e nomeados para compor o conselho pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º – Quando for constatada eventual incompatibilidade da pessoa indicada com a função exercida, antes da nomeação pelo Prefeito, tal fato será comunicado a respectiva entidade para que esta possa reavaliar a indicação e se for o caso, indicar outra pessoa.
§ 3º – A diretoria do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária será eleita na 1ª reunião ordinária por votação dos conselheiros.
Art. 13 – O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida apenas uma recondução, independente da condição de titular ou suplente.
Parágrafo único. A recondução é vinculada à pessoa do representante, ficando configurada também quando ocorrer a alternância da condição de titular e suplente ou vice versa, bem como a mudança de entidade representada, seja do Poder Executivo Municipal ou de entidades não governamentais.
Art. 14 – A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e, não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho, ou participação em diligências autorizadas por este.
Art. 15 – Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros Titulares, sendo recomendada sua presença em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar dos assuntos e matérias discutidas, porém só votarão quando substituindo os titulares.
Art. 16 – O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária possuirá a seguinte estrutura:
I – Diretoria, composta de:
a) Presidente;
b) Vice-Presidente;
c) 1º Secretário;
d) 2º Secretário;
II – Plenária;
III – Secretaria Executiva.
Art. 17 – A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, prestará o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, no âmbito de recursos materiais, humanos, bem como de estrutura física.
Art. 18 – O Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária instituirá seus atos através de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros.
Art. 19 – As reuniões plenárias serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares e, na ausência destes, de seus respectivos suplentes.
Art. 20 – Os membros do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade pública à qual estejam vinculados.
Art. 21 – Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas, sem justificativa, no período de um ano;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções; e,
V – for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos membros do conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.
Art. 22 – Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros titulares do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária serão substituídos pelo suplente, automaticamente, podendo estes exercerem os mesmos direitos e deveres dos titulares.
CAPÍTULO IV
Do Fundo Municipal
Art. 23 – Fica criado o Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos, destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento dos programas e projetos de caráter de execução da política de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
Art. 24 – O Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, ficará vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos.
Art. 25 – Constituirão os recursos para o Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária:
I – ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
II – auxílios, contribuições, subvenções, transferências e participações em convênios e ajustes, doações de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras;
III – produto de operação de crédito;
IV – rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária, proveniente das aplicações de seus recursos;
V – resultados de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;
VI – transferências voluntárias de órgãos e instituições estaduais ou da União, na forma da Lei;
VII – dotação orçamentária prevista no orçamento geral do Município, sem prejuízo aos recursos necessários ao bom andamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VIII – outros recursos, créditos e ativos financeiros adicionais ou extraordinários que por sua natureza lhe possam ser destinados;
IX – o produto de arrecadação dos preços públicos, administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
X – o produto de arrecadação oriunda da venda de materiais de publicações, dos ingressos e taxas cobrados em eventos públicos agropecuários, promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XI – o produto da arrecadação, resultante do aluguel de espaços destinados à publicidade comercial, em espaços próprios municipais ou eventos administrados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
XII – o produto da arrecadação proveniente de multas de processos agropecuários.
Parágrafo Único. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica, a ser mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
Art. 26 – A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I – da existência de disponibilidade em função do cumprimento da programação;
II – da prévia aprovação do Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
Art. 27 – Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária, constantes do balanço anual, serão transferidos para o exercício seguinte.
Art. 28 – O funcionamento e administração do Fundo Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária serão objetos de regulamentação no prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta lei.
CAPÍTULO IV
Do Plano de Aplicação
Art. 29 – Acompanhando os processos de elaboração orçamentária do município, por ocasião do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA, serão apresentados equivalentes planejamentos, com base no Plano de Aplicação dos Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
Art. 30 – O Plano de Aplicação dos Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária será elaborado a partir de apontamentos e priorização de investimentos apresentada na Conferência Municipal e sistematizada pelo Conselho Municipal de Investimentos de ICMS Ecológico Arrecadado de Unidades de Conservação da Reforma Agrária.
Art. 31 – O Plano de Aplicação respeitará os princípios desta Lei, especificando e detalhando os investimentos a serem priorizados como:
I – Elaboração participativa do Plano de Manejo da Unidade de Conservação;
II – Obras necessárias à proteção da Unidade de Conservação como guarita, cerca.
III – Compensação financeira a agricultores assentados que protegem fontes d'água;
IV – Projetos e execuções de obras de conservação de micro bacias, incluindo readequação e pavimentação de estradas rurais;
V – Estímulo à produção agroecológica com foco na conversão dos sistemas produtivos;
VI – Estímulo e à economia solidária, à comercialização e à agroindústria, como foco na valorização e agregação de valor ao trabalho da agricultura familiar dos assentados;
VII – Apoio a ações educacionais e culturais que visem a consciência ecológica;
VIII – Outros investimentos que atendam aos princípios elencados no Art. 1º desta Lei.
Art. 32 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 14 de Junho de 2016.
Juarez dos Santos Junior
Prefeito Municipal em exercício.

CORIPA

TERMO ADITIVO Nº 001/2016
AO CONTRATO DE ENTREGA DE OBJETO DA LICITAÇÃO Nº 010/2015
Termo Aditivo de PRAZO ao Contrato de entrega de objeto de Licitação n°.010/2015, parte integrante do Pregão Presencial nº.003/2015, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCETE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA e a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA.
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, inscrito no CNPJ nº 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Arnaldo Ferro, nº.400, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Everton Barbieri, portador da cédula de identidade com Rg sob nº 8.778.431-2, inscrito no CPF/MF sob nº 045.879.159-80, residente e domiciliado na Rua Luiz Mardegan, nº.1748, no município de Esperança Nova/PR, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA, inscrita no CNPJ nº 04.166.662/0001-97, com sede à Praça Mascarenhas de Moraes, n°.5051, Centro, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. José Ailton Barotto, portador do RG nº 3.584.325-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 555.480.169-20, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, que resolvem, entre si, firmar o presente TERMO ADITIVO Nº.001/2016 CONTRATO DE ENTREGA DE OBJETO DA LICITAÇÃO Nº.010/2015, o que trata: Contratação de Empresa Especializada em Agenciamento de Estágio Obrigatório e não Obrigatório de Estudantes do Ensino Médio e Técnico e Superior para o Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência – Coripa, que se regera pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo A

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
UNIÃO - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	09/06/16	20.387,65
	10/06/16	245.083,11
TOTAL REPASSE		265.470,76
UNIÃO - Cota Parte do Imposto Sobre Propriedade Territorial Rural	10/06/16	258,40
TOTAL REPASSE		258,40
FNS - Pab Parte Fixa	08/06/16	7.277,67
TOTAL REPASSE		7.277,67
FNS - Limite Financeiro Média / Alta Complexidade	10/06/16	12.148,15
TOTAL REPASSE		12.148,15
FNDE - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	09/06/16	13.744,26
TOTAL REPASSE		13.744,26

Alto Paraíso, 13 de junho de 2016.

MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2015
REF. PREGÃO PRESENCIAL 146/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2015
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: PECPLAN ABS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 60.431.863/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Deusimar Pereira Cirqueira, portador do RG nº 13.863.300-9 SSP/SP e do CPF nº. 218.901.371-20, residente na Rua Benjamim Bernardino, 487, na cidade de Uberaba, estado do Minas Gerais, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 074/2015 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 146/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 074/2015 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade do fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01, 02 e 04, que possuem saldo, passando a mesma a vigorar de 19 de junho de 2016 a 18 de dezembro de 2016.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia-PR., 14 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Parana
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2015
REF. PREGÃO PRESENCIAL 146/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/201
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2015 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. AMARILDO RIBEIRO NOVATO, portador do RG n.º 4.199.060-0 SSP/PR e CPF nº 570.142.999-72 , residente na Rua Dom Pedro, 164, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NITROTEC COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, portador do RG nº 22.237.908-X SSP/SP e do CPF nº. 164.023.768-25, residente na Rua Pio XII,1847, na cidade de Cascavel, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 074/2015 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 146/2015, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 074/2015 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade do fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 03 e 05, que possuem saldo, passando a mesma a vigorar de 19 de junho de 2016 a 18 de dezembro de 2016.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
Altônia-PR., 14 de junho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 064/2016, DE 10 DE JUNHO DE 2016
SUMULA: ALTERA DATA DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL CIDADES NO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Resolução Normativa Nº 19, de 18 de setembro de 2015 do Conselho Nacional das Cidades, e CONSIDERANDO a impossibilidade e inviabilidade de realização da Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, na data estabelecida no Decreto nº 041/2016, de 19 de abril de 2016,
D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica alterada para o dia 1º de julho de 2016 das 8h00min às 17h00min, a data da 6ª Conferência Nacional Cidades no Município de Cafezal do Sul - PR, fixada pelo Decreto nº 041/2016, de 19 de abril de 2016.
Art. 2º - Permanecem inalteradas os demais dispositivos do Decreto nº 041/2016.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de junho de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO Nº 065/2016, DE 14 DE JUNHO DE 2016
SÚMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 23/16 – PREGÃO Nº 13/16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o julgamento preferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, constituída pela Portaria nº 001/2016 de 05/01/2016, sobre a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 23/16 – Pregão nº 13/16, objetivando a aquisição de 01 (um) veiculo 0 km para atender a Secretaria de Saúde do Município - Vigilância Sanitária – Recurso VigiaSUS, tendo sido declarada vencedora do certame a empresa: AUTORAMA AUTOMÓVEIS UMUARAMA LTDA, perfazendo um montante de R$ 38.750,00 (trinta e oito mil e setecentos e cinqüenta reais).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho de 2016.
ASCÂNIO ANTONIO DE PAULA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, a abertura da licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº: 29/16
PREGÃO: 19/16
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças para parte elétrica e prestação de serviços na frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 28 de Junho de 2016, "no setor de licitações, situado na Av. Ítalo Orcelli, nº 604, centro Cafezal do Sul – PR..
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O fornecimento do edital e anexos ocorrerá até o limite de dois (02) dias úteis antes da abertura do certame. Eventuais empresas que insistirem na entrega posterior deverão, antes de receber os arquivos, apresentar termo de ciência e renúncia do direito de impugnar os termos do ato convocatório (edital).
O horário para a retirada de editais é das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3655 8000.
09 de Junho de 2016
Ascânio Antonio de Paula
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
PORTARIA Nº.075/2016-Secretaria Saúde
SUMULA: Concessão de Diária
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA, O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor Rubens Vicente da Costa, Motorista Municipal, com base na Lei Municipal nº.24/2013 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 10 (dez) diárias no valor de R$50,00 (cinquenta reais) cada totalizando o valor de R$500,00 (quinhentos reais) para transporte de pacientes para as cidades de Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DE JUNHO DE 2016.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretario Municipal da Saúde de Cruzeiro do Oeste-Pr

Marcos Gonçalves Ribeiro
Secretario Municipal de Finanças
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS
UNIDADE REQUISITANTE:
NOME BENEFICIÁRIO
Rubens Vicente da Costa
LOTAÇÃO
Governo Municipal CARGO/FUNÇÃO
MOTORISTA MUNICIPAL CLASSE/NÍVEL
ENDEREÇO BENEFICIÁRIO
CPF
522.644.751-53 AGÊNCIA BANCÁRIA
3352 Nº. CONTA
21.806-6
DESTINO
Cascavel, Arapongas, Londrina, Cianorte e Maringá .
MOTIVO
Transporte de pacientes
PERÍODO
PERÍODO DE 40 DIAS QT. DIÁRIAS
10 diárias VALOR UNITÁRIO
50,00 VALOR TOTAL
500,00 Nº. EMPENHO
OUTRAS INFORMAÇÕES
ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ORIGEM SOLICITANTE
ASS. UNIDADE GESTORA
(AUTORIZAÇÃO) ASS. SECRETÁRIO/DIRIGENTE DO ORGÃO/ENTIDADE
__/__/____ (RECEBIMENTO)
ASS. DO SERVIDOR
___/___/____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EDITAL Nº 264/2016
SÚMULA: Exclui a Candidata Aprovada em Processo Seletivo de que se trata o Edital nº 241/2015
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao Edital nº. 241/2015 de 24/11/2015, Edital de Convocação nº. 022/2016, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 06/01/2016, por motivo estritamente de ordem particular da candidata
CARGO: OFICINA DE ATIVIDADES RECREATIVAS – 20H
NOME DOCUMENTO CLASSIFICAÇÃO
Geovana de Fátima Guerra 12.834.985-5 1°
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
DECRETO Nº 280/2016
SÚMULA: Regulamenta o disposto no Decreto Municipal nº 485/2011 e na LC Municipal nº 008/2013.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 485/2011 e na Lei Complementar Municipal nº 008/2013,
DECRETA
Art. 1º. Fica estabelecido como prazo máximo para cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica de serviços o prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de emissão da Nota.
Parágrafo único. O cancelamento somente poderá ser realizado pelo usuário que a emitiu e no ambiente restrito do site da Fazenda Municipal de Cruzeiro do Oeste, onde a Nota Fiscal Eletrônica foi emitida.
Art. 2º. Terminado o prazo de 07 (sete) dias úteis, a Nota Fiscal não mais poderá ser cancelada independente do motivo. Não cabendo recurso.
Art. 3º. Se a Nota Fiscal Eletrônica gerar Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), este deverá ser calculado e recolhido aos cofres municipais.
Parágrafo único. Na hipótese de recolhimento do Imposto (ISSQN), de que se trata este artigo, não haverá devolução à parte interessada pelo Município, independente do motivo.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
REPUBLICAÇÃO

Edital de Contribuição de Melhoria 126/2015.

O Anexo I do Edital, considerando a adesão de contribuinte que anteriormente não havia aderido ao Programa Nossa Rua, passa a ser publicado na forma abaixo:

Nº	C.I	C. C	QD	LT	LTM	TST	Valor em R$	Forma de Pagamento
1	504901	316	43	11//12	1	28,00	11.395,37	60 PARCELAS
2	505001	4208	43	13	1	14,00	5.697,69	36 PARCELAS
3	505101	4375	43	14	1	14,00	5.697,69	36 PARCELAS
4	505201	1739	43	15-R	1	14,00	5.697,69	60 PARCELAS
5	858301	6768	47	1	1	8,00	3.255,82	36 PARCELAS
6	858401	6768	47	2	1	7,50	3.052,33	36 PARCELAS
7	858501	15089	47	3	1	7,50	3.052,33	36 PARCELAS
8	858601	6768	47	4	1	7,50	3.052,33	36 PARCELAS
9	858701	6768	47	5	1	7,50	3.052,33	36 PARCELAS
10	858801	6565	47	6	1	7,50	3.052,33	36 PARCELAS
11	858901	6768	47	7	1	7,50	3.052,33	Metade à vista e Metade 6 vezes
12	859001	10726	47	8	1	7,50	3.052,33	36 PARCELAS
13	859101	6768	47	9	1	9,50	3.866,29	36 PARCELAS
				TOTAL		140,00	R$ 56.976,87	

VALTER PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 133/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e
CONTRATADO: FREITAS & LAINO LTDA - ME
SEDE: Umuarama/PR
O objeto da presente licitação refere-se a da(o) Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos na área de ANGIOLOGIA, realizando até 60 consultas/mês e 270 cirurgia/ano realizadas no Hospital Municipal, destinados ao atendimento de usuários encaminhados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde - Divisão Fundo Municipal de Saúde. Conforme especificações em Anexo I. Pregão, 17/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 17/2016, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 182.600,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Seiscentos Reais)
Data da assinatura do contrato: 17/03/2016
Vigência do contrato: 31/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor Valter Pereira da Rocha, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG nº. 904.980-0 e do CPF nº. 209.098.109-15, e
CONTRATADO: ANDRÉ LUIZ LONGUINI EPP
SEDE: Cruzeiro do Oeste/PR
O objeto do presente contrato refere-se Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltico em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, na Rua São Mateus do Sul (três Trechos) e Rua Santa Tereza do Oeste. Conforme planilhas e projetos em anexo, Recursos do Programa Nossa Rua, da(o) Tomada de preços nº 11/2016, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na de Tomada de preços nº 11/2016, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 206.363,25 (Duzentos e Seis Mil, Trezentos e Sessenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Data da assinatura do contrato: 24/05/2016
Vigência do contrato: 31/12/2016
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
RESOLUÇÃO – CMS - N° 04/2016 de 30 de Maio de 2016
O Conselho Municipal de Saúde – CMS, no uso de suas atribuições, que lhe confere uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90 e Lei municipal nº. 006 de 17 de Fevereiro de 1997.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova, Estado do Paraná em sua reunião extraordinaria do dia 30 de Maio de 2016 resolve:
Artigo 1° - Aprova Resolução 615/2015 que dispõe sobre o incremento do Teto Financeiro de Atenção da Média e Alta Complexidade, e dá outras providências.
Artigo 2° - Aprova Prestação de Contas referente ao 1º Quadrimestre de 2016.
Artigo 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Esperança Nova, 31 de Maio de 2016.
José Aparecido Fernandes Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
HOMOLOGO a Resolução n° 04/2016, de 30 de Maio de 2016, nos termos da Legislação Vigente.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 127/2016
SÚMULA: Concede ao Servidor Elias Sena Barbosa avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/06/2016 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Srº. Elias Sena Barbosa, brasileiro, casado portador do CI/RG nº 7.358.625-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Tratorista, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 27, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 128/2016
SÚMULA: Concede ao Servidor Joaquim Felix Rozario avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/06/2016 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Srº. Joaquim Felix Rozario, brasileiro, casado portador do CI/RG nº 3.255.781-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Motorista I, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 24, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 129/2016
SÚMULA: Concede ao Servidor Jocelino Alves de Souza avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/06/2016 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Srº. Jocelino Alves de Souza, brasileiro, casado portador do CI/RG nº 6.601.288-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 26, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N° 130/2016
SÚMULA: Concede ao Servidor José Avelino Ferreira avanço de uma referência a título de Progressão Funcional e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 18 e seguintes da Lei 500 de 20 de abril de 2011 ainda,
Considerando ainda a nota obtida na avaliação de desempenho realizada em data de 14/06/2016 pela comissão competente,
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede ao Srº. José Avelino Ferreira, brasileiro, portador do CI/RG nº 7.738.104-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, o avanço de uma referência de vencimento a título de Progressão Funcional, com base no artigo 19 da Lei 500/2011, reenquadrando-o para referência de nº 25, constante no anexo I da citada Lei.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, ao quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643 -1301 CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº550 - Francisco Alves - Paraná
ATO DA MESA Nº 030/2016
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2009.
RESOLVE:
Autorizar o Vereador da Câmara Municipal de Francisco Alves, DARIO APARECIDO DE NIGRO a viajar a cidade de Curitiba nos dias 15, 16 e 17 de junho de 2016, para tratar de assuntos relativos à Câmara Municipal de Francisco Alves junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado e para tratar de assuntos referentes a este Município junto a Secretarias Estadual e Gabinete de Deputados na Assembleia Legislativa, na cidade Curitiba - Paraná.
Fica o vereador acima nominado, autorizado ao recebimento de 03 (três) diárias de acordo com o contido na Resolução nº001/2009, bem como o reembolso das passagens.
Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.
Dario Ap. de Nigro Rubens Eugênio dos Santos
Presidente 1º Secretário
Juliano Vaz de Almeida Rosangela Onofre
Vice-Presidente 2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA Nº 191/2016
Data: 14.06.2016
Ementa: altera portaria nº 172/2015 de 01/06/2015, designa servidores municipais para expedição de documentação escolar, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Memorando sob nº 2013004283 de 15.05.2013,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 172/2015, de 01/06/2015, que designa servidores municipais para o desempenho das atividades de coordenar, assinar e expedir documentação escolar da rede municipal de ensino, conforme segue:
I - Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima, portadora da Carteira de Identidade RG Nº 4.419.844-4 SSP/PR Secretária Escolar na Escola Municipal João Ambrózio, em substituição ao servidor Diones Francisco dos Santos.
II - Cleiton Texeira, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.532.239-7 SSP/PR, Secretário Escolar na Escola Municipal Sebastião Camarini conforme portaria Nº 172/2015, para igualmente coordenar, assinar e expedir documentação escolar na Escola Municipal Mario Calmon Eppinghaus.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 172/2015.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 208/2016
Data: 14.06.2016
Ementa: exonera a pedido Gladis Chagas dos Santos Piaia Assessora do Departamento de Pessoal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante os dispositivos da Lei Municipal nº 1.191, de 17.12.2001, e, considerando o PD nº 2125/2016 e o memorando sob o nº 2013001156,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar a pedido GLADIS CHAGAS DOS SANTOS PIAIA, CI/RG nº 8.053.054-4 SESP/PR, do cargo em comissão de Assessora do Departamento de Pessoal, símbolo CC-04, a partir de 29 de junho de 2016.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 291/2014 de 21.08.2014.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 29.06.2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 005/2016
Dispõe sobre o Resultado dos Recurso, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016 de 24.05.2016:
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Resultado do julgamento dos Recursos do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, conforme Memorandos Eletrônicos Internos nº 2016000563 e 2013001147, nos seguintes termos:

INSCRIÇÃO	CANDITATO	DESPACHO	DECISÃO
8	MIRIAN BRAZOLOTTO	INDEFERIDO	MANTER A DECISÃO PUBLICADA

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de junho de 2016.
FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 006/2016 - 15.06.2016
Dispõe sobre a Classificação final, para contratação temporária de empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, referente ao Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016 de 24.05.2016:
O Prefeito Municipal de Guaíra, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, conforme Memorandos Eletrônicos Internos nº 2016000563 e 2013001147, nos seguintes termos:
Cargo de Professor

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Nota do Candidato	Data de Nascimento
1	55	Maria Aparecida da Conceição Medeiros	20,5	17/06/1964
2	62	Sandra Luiz dos Santos	20,5	14/04/1976
3	36	Lucilene Aparecida Pereira Schuwarzbold	18	15/09/1969
4	98	Kátia Godoi Ledesma	18	21/10/1971
5	27	Jessica Skolmovski da Silva	18	30/12/1991
6	78	Luzia Galdino da Silva Bachega	16,5	12/08/1969
7	40	Juliane Bohs Benito	16	03/05/1975
8	61	Vilma Helena dos Santos	15	06/03/1961
9	12	Marcia da Silva Pereira	15	24/09/1973
10	23	Marciana Aguero Santana	14	10/02/1969
11	53	Marina Aparecida F. Sutil	13,5	03/03/1967
12	94	Tatiane Diubate Libaneo	13	13/07/1991
13	1	Cleide Honorato	12,5	26/04/1973
14	70	Raquel Bruning	12,5	23/03/1990
15	17	Ricarda Eudoxia de Almeida Palmieri	12	10/07/1960
16	65	Noely Aparecida Franco	12	04/11/1970
17	97	Julia Romoda	12	03/11/1972
18	29	Sandra Kátia de Oliveira Matter Martins	12	26/10/1981
19	89	Ana Paula Correia Epaminondas Salgadinho	12	06/02/1991
20	18	Laudiceia M. dos Santos Carneiro da Silva	11,5	10/01/1967
21	60	Rosangela Quintão de Oliveira de Almeida	11,5	14/01/1977
22	59	Maria Clemilda Costa	11	19/08/1973
23	2	Elenir Pinheiro Alves	11	16/09/1980
24	95	Salete Paraguassu Bueno Jambersi	10	29/05/1967
25	76	Dailce Maria Gonçalves da Silva	9,5	31/12/1970
26	7	Catia dos Santos Bonfim	9,5	03/04/1986
27	69	Gisele Ruiz Althman da Silva	9,5	13/02/1989
28	46	Roseli Berté Groff	9	24/09/1971
29	68	Sonia Cunha da Silva	9	05/11/1971
30	49	Lucilene de Jesus de Oliveira	9	28/12/1979
31

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 651/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLAUDENICE DOS SANTOS ANJOS, RG. nº 4.546.220-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Regulamentares, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 10/03/00 a 10/03/05 a contar do dia 01/06/16 a 29/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 652/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLENE BARBOSA, RG. nº 4.927.777-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Gari, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/14 à 01/03/15, a contar do dia 01/06/16 a 30/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 653/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARLENE BARBOSA, RG. nº 4.927.777-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Gari, junto Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/03/15 à 01/03/16, a contar do dia 01/07/16 a 30/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 654/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FRANCISCA IVANILDA RODRIGUES, RG. nº 6.997.421-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, da Escola Municipal Rosimeri Ortiz Consalter, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/05/15 à 01/05/16, a contar do dia 14/06/16 a 28/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 655/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora IMACULADA CONCEIÇÃO RODRIGUES RG. nº 4.503.861-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, da Escola Municipal Emiliano Perneta, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 13/02/14 a 13/02/15, a contar do dia 06/05/16 a 04/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 656/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZANGELA DE FÁTIMA GOMES, RG. nº 8.860.966-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 01/08/12 a 01/08/13, a contar do dia 30/05/16 a 18/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 657/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLAUDINÉIA PEREIRA DA SILVA, RG. nº 27.378.740-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho dos Anjos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 20 (vinte) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 10/03/15 a 10/03/16, a contar do dia 06/06/16 a 25/06/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 658/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA, RG. nº 6.096.970-1 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/13 a 01/08/14, a contar do dia 09/07/16 a 08/08/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 659/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor RODRIGO ZAMUNER RIBAS RG. nº 3.462.571-9 SSP/PR, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/14 a 01/08/15, a contar do dia 01/07/16 a 30/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 02 (dois) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 660/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor EDSON APARECIDO COLOMBO RG. nº 6.041.333-9 SP/PR, ocupante do cargo de Vigia, da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/14 a 01/08/15 a contar do dia 03/06/16 a 02/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 663/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MÍRIAN JOYCE MOREIRA DA SILVA, RG. nº 4.564.329-8 SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Regulamentares, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 01/06/05 a 01/06/10 a contar do dia 12/06/16 a 09/09/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 664/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor PEDRO MOREIRA GOMES RG. Nº 4.486.375-8 ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 90 (noventa) dias regulamentares de Licença Prêmio, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 19/05/10 a 19/05/15 a contar do dia 07/06/16 a 04/09/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dias do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 665/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARINA LÁZARA DE MORAES DA SILVA, RG. 5.159.744-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Servente, do Sétimo Batalhão de Polícia Militar, junto a Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Restantes, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 10/03/00 a 10/03/05 a contar do dia 03/06/16 a 02/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 06 (seis) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 666/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA IVETE LOPES BAIA, RG. nº 4.164.002-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Regulamentares, conforme disposto no artigo 165, da Lei Complementar 006/2005, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), referente ao quinquênio 13/02/10 a 13/02/15 a contar do dia 24/06/16 a 21/09/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 07 (sete) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 667/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA OLIVEIRA BARROS, RG. nº 10.854.466-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 30/07/14 à 30/07/15, a contar do dia 27/06/16 a 11/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 668/2016
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ANDRESSA OLIVEIRA BARROS, RG. nº 10.854.466-0 SSP/PR, ocupante do cargo de Professora, do Centro Municipal de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 30/07/15 à 30/07/16, a contar do dia 12/07/16 a 26/07/16.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 10 (dez) dia do mês de Junho de 2016.
VALTER PEREIRA DA ROCHA
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
COM RESERVA DE 25% PARA ME, EPP E MEI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2016-PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, na Av. Rio de Janeiro, 2758, em Ivaté, Estado do Paraná, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com reserva de 25% para ME/EPP/MEI, nas seguintes condições:
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, única e imediata, de 731 toneladas de adubo orgânico a granel, tipo cama aviária, de alta qualidade, próprio para todas as culturas de lavouras, incluso transporte, visando atender a Secretaria Municipal de Agricultura.
Data de Abertura: 9 horas do dia 24 de junho de 2016.
Local: Av. Rio de Janeiro, 2758 – Ivaté – Paraná
As cópias deste Edital serão obtidas na Prefeitura Municipal de Ivaté, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, de segunda à sexta feira, no horário de 8 às 17 horas, mediante apresentação de disquete, CD, pen drive ou similar.
Informações serão obtidas através do telefone 44-3673-8000 ou através dos e-mails licitacoes@ivate.pr.gov.br e abel_19576@hotmail.com
Ivaté – Pr., 14 de junho de 2016.
HUMBERTO APARECIDO MILANI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2016 Pregão N.º 25/2016
DATA DA ABERTURA: 28 de junho de 2016
HORÁRIO: 09:00.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de (Equipamento)Mini Carregadeira sobre rodas em atendimento ao convênio 20,23.2016.0003 do PAM - SEDU PARANÁCIDADE.
TIPO: Menor Preço por ítem
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br, pelo telefone (44)3656-8000 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de Segunda à Sexta-Feira, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas..
Alto Piquiri - Pr,, 14 de junho de 2016
CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 100/2016
REF.: PROCESSO LICITATORIO – PREGÃO PRESENCIAL 034/2016.
DATA DE ASSINATURA: 09 de Junho de 2016.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: H.B. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 01.434.983/0001-37.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de óleo diesel para cumprimento do termo de convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Icaraíma e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.
VALOR TOTAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA: 099/2016
DATA: 14/06/2016
SUMULA: Constitui Comissão para análise dos documentos necessários à progressão funcional do Professor e/ou Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino.
O Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o Art.28, 29 e 30 da Lei 519/2010,
R E S O L V E:
Art. 1o Constituir Comissão que promoverá a análise dos documentos necessários à progressão funcional do professor e ou Educador Infantil da Rede Municipal de Ensino, composta pelos seguintes membros:
I - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Vera Lucia José de Araujo Maran
II - Representante do Poder Executivo;
Ana Claudia dos Santos
III - Representantes dos Educadores Infantis e Ensino Fundamental;
Marinilva Sena Brandão
Eva Aparecida Gomes Cavichioli
Ocinéia Martins de Ângelo
Jane Eliza Domingos da Silva Pavan
IV – Diretores da Rede Municipal de Ensino;
Maiby Cristina Paiva Martins
Ivonete Santos
Dulcineia Rezende
Andrea Ruzzene
Márcia da Silva Ereno
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Icaraíma, aos 14 dias do mês de Junho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 099/2016
REF.: PROCESSO LICITATORIO – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016.
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATADA: AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA - EPP.
DATA DE ASSINATURA: 20 de Maio de 2016.
CNPJ: 05.906.962/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público para o município de Icaraíma.
VALOR TOTAL: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2016.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 1369/2016
Estabelece normas de limitação de empenho para a manutenção do equilíbrio financeiro e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
CONSIDERANDO que a referida Lei Complementar nº. 101/2000, determina a obrigatoriedade dos Poderes, por ato próprio adotarem limitação de empenho para contenção de despesa e manutenção de equilíbrio financeiro;
CONSIDERANDO que a realização de despesas dos Órgãos de Administração Direta do Município de Alto Paraíso, subordina-se plenamente às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Toda despesa a ser realizada pela Administração Direta do Município, deverá observar os preceitos dos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, sob pena de responsabilização pessoal.
Art. 2º. Fica vedada à Administração Direta do Município, a realização de qualquer despesa sem que esteja liberado e disponibilizado o recurso financeiro respectivo para o seu pagamento.
Art. 3º. Cada Secretário Municipal adotará medidas competentes para redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, combustíveis, gastos de manutenção, conservação, funcionamento e outros de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.
Art. 4º. Todos os pedidos de materiais e solicitações de empenhos prévios serão encaminhados pela Divisão de Compras e Licitação à Secretaria de Fazenda e Planejamento ou Secretaria emitente, para verificar a adequação orçamentária, financeira e demais normas aplicáveis, nos termos do disposto nos artigos 15 a 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, e emitir a declaração positiva ou negativa, encaminhando ao Ordenador da Despesa para posterior liberação de empenho.
Parágrafo Único. As minutas de convênios ou congêneres que acarretam qualquer despesa ao Município, subordinam-se ao mesmo procedimento do caput deste artigo, para posteriores assinaturas e liberações de empenhos.
Art. 5º. A Secretaria de Fazenda e Planejamento, através da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, contabilizarão a execução orçamentária mensal, de modo a refletir simultaneamente em seus registros a situação daqueles dados, para o fiel cumprimento e observância das metas fiscais.
Art. 6º. Os casos que tenham caráter excepcional da Administração serão levados à consideração da Prefeita Municipal, do Secretário Geral de Administração, do Secretário de Fazenda e Planejamento e à Controladoria Interna, com suficiente fundamentação escrita para apreciação e deliberação.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2016.
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LEILÃO Nº 3/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0130/2016
OBJETO: Alienação de Bens Móveis Considerados Inservíveis pela Administração Municipal, (veículos usados, baixados, sucatas e pneus).
VALOR MÁXIMO: 195.972,00 (cento e noventa e cinco, novecentos e setenta e dois mil reais)
EMISSÃO DO EDITAL:14 de junho de 2016.
ABERTURA: 04 de julho de 2016 ÀS 08:30 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA
DO EDITAL: Os documentos integrantes do Edital, estarão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado. Maiores informações, através dos telefones (44) 3659-8181 ou 8180, ou E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, 14 de junho de 2016
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE LEILÃO Nº 4/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2012
OBJETO: Alienação por leilão Público de Bens IMÓVEIS (LOTES URBANOS).
VALOR MÁXIMO: 1.115.680,00 (um milhão cento e quinze mil seiscentos e oitenta reais)
EMISSÃO DO EDITAL:14 de junho de 2016.
ABERTURA: 04 de julho de 2016 ÀS 14:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE OU OFERTA
DO EDITAL: Os documentos integrantes do Edital, estarão disponíveis aos interessados, no endereço acima mencionado, até a data de abertura. Maiores informações, através dos telefones (44) 3659-8181 ou 8180, ou E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, 14 de junho de 2016
Leiloeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 24 da Lei nº. 8.666/93. Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela Secretaria de Educação, para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para instalação de Sistema de Som no Centro Cultural Nelson Cadari no Município de Altonia, no valor de R$ 3.314,86 (três mil trezentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos), com a empresa: H J RIGOTTO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 19.415.445/0001-60, com sede à Praça Carlos Gomes, 44, - CEP: 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados são oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Divisão de Cultura e Comunicação – 05.001.133920014.2.068.3390.30 – material de Consumo.
Altônia, 14 de junho de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

EDITAL Nº 004/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NA ÁREA JURÍDICA PARA ATUAREM NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SOB A RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA JURÍDICA.
O Prefeito Municipal em exercício Juarez dos Santos Junior, no uso de suas atribuições legais, resolve: I – Realizar processo de seleção para a contratação de estagiários sob a égide das normas constantes na Lei Federal 11.788/08.
1 - PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DE INSCRIÇÕES:
1.1 – As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Mariluz na Divisão de Recursos Humanos, situada na Avenida Marília, Nº 1920 Centro – Mariluz - PR.
1.2 – O período de inscrições será de 15/06/16 a 20/06/16 - das 8H30 às 11H30 e das 13H30 às 16H30.
2 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:
Poderão participar do processo seletivo:
- Os estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos, que estão cursando o Curso de Direito;
- Candidatos que não tenham contrato de estágio remunerado com outro município;
- Candidatos que não tenham recebido advertência escrita no ano de 2015.
Todos os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:
2.1– Requerimento de inscrição preenchido e assinado;
2.2– Cópia da Declaração de Matrícula atualizada, devidamente assinada pela instituição de ensino;
2.3– Cópia da Cédula de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Comprovante de Residência atual;
3– DA FORMA DE SELEÇÃO:
3.1 – A seleção acontecerá através de entrevista escrita, de caráter eliminatório e classificatório valendo:
6.0 (seis) Pontos
3.2 – Haverá maior número de cursos/horas:
2.0 (dois) Pontos para os cursos de 20 horas;
1.5 (um vírgula cinco) Pontos para os cursos de 16 horas;
1.0 (um) Ponto para os cursos de 08 horas.
3.3 – Maior nível de escolaridade dentro do curso (série) que está cursando:
4º ano de Direito 2.0 pontos
3º ano de Direito 1.5 pontos
2º ano de Direito 1.0 ponto
1º ano de Direito 0.5 ponto
4.0– PROCESSO DE SELEÇÃO:
4.1 – A seleção, (a entrevista e titulação, publicação dos resultados, convocação e oferta das vagas) serão realizadas pela Comissão Organizadora.
4.2 – As vagas estarão disponíveis para a Secretaria de Administração e Finanças e os classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria.
4.3 – A entrevista será realizada no dia 23/06, às 14H00min na Prefeitura Municipal de Mariluz na sala do Departamento Jurídico.
4.4 – Os candidatos deverão se apresentar nos dias e horários estipulados, (sem nenhuma exceção).
5.0 – DA CLASSIFICAÇÃO, APROVAÇÃO E ESCOLHA DE VAGAS DOS CANDIDATOS:
5.1 - Serão classificados os candidatos que conseguirem a maior pontuação na entrevista, série/ano em que está, mais cursos/horas;
5.2 - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
a) Maior nível de escolaridade;
b) Maior número de carga horária;
c) Maior idade;
5.3 – O resultado será divulgado em Edital afixado na Prefeitura Municipal e publicado no site oficial da Prefeitura, até o dia 27/06/1016.
5.4- O preenchimento de vagas ocorrerá no dia 29/06/2016 na Sede da Prefeitura Municipal de Mariluz na Divisão de Recursos Humanos.
6.0– CARGA HORÁRIA/BOLSA - AUXÍLIO
6.1 – O estagiário será contratado, em regime de 20 (vinte) horas semanais conforme as normas contidas na Lei Federal 11.788/08.
6.2 – O valor da bolsa-auxílio obedecerá à seguinte tabela:
Curso 20 horas semanais
Nível superior Direito R$ 400,00
6.3 – Os estagiários aprovados serão contratados para o prazo de até 1 (um) ano letivo, obedecidas às normas constantes na Lei Federal 11.788/08.
7 – DOS CASOS OMISSOS:
7.1 – Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.
Mariluz, 14 de junho de 2016.
Juarez dos Santos Junior
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA				
Liberação de Recursos cf. Lei 9452/97 do Estado e União				
Prefeitura Municipal de Douradina - Período 13 à 14/06/2016				
Estado do Paraná				
NOTIFICAÇÃO				
Dando cumprimento às determinações da Lei nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Politicos os				
Sindicatos dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Municipio, do recebimento dos Recursos Federais/Estaduais:				
Categoria	Descrição dos Recursos	Data	Valor	Objetivo das Verbas Recebidas
1721.33.20.99.01	PAB-SUS - PROGRAMA SIA (MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE)	13/06/2016	16.269,64	Custeio
1721.35.01.00.00	TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO	14/06/2016	22.830,96	Custeio/Investimento
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14/06/2016	112.726,63	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	13/06/2016	1.252,65	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	14/06/2016	2.595,06	Custeio/Invest./Pessoal/Encargos
1724.01.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDEB	14/06/2016	11.312,31	Custeio/Invest./Pessoal/encargos
Douradina-PR., 14 de Junho de 2016				
Francisco Aparecido de Almeida				
Prefeito Municipal				
Fonte:Contabilidade				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 082/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D. A. DE SOUZA - ME,
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e uniformes, para serem utilizados pela Secretaria de Esportes do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 040/2016. Pregão Presencial nº. 041/2016, realizada no dia 02 de junho de 2016, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens 10, 11, 12 e13 no Ginásio de Esportes Emir José Trentini.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino no dia 31 de dezembro de 2016 encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Maria Helena - PR, 14 de junho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
DIEGO APARECIDO DE SOUZA
Sócio Administrador

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 083/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: E. CECON ARTIGOS ESPORTIVOS – ME.
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e uniformes, para serem utilizados pela Secretaria de Esportes do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 040/2016. Pregão Presencial nº. 041/2016, realizada no dia 02 de junho de 2016, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens 01, 02, 08, 09, 15, 17 e 18 no Ginásio de Esportes Emir José Trentini.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino no dia 31 de dezembro de 2016 encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 4.808,00 (quatro mil oitocentos e oito reais).
Maria Helena - PR, 14 de junho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
ELIZANDRA CECON
Sócia Administradora

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 084/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2016.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA – EPP
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e uniformes, para serem utilizados pela Secretaria de Esportes do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo/Edital n°. 040/2016. Pregão Presencial nº. 041/2016, realizada no dia 02 de junho de 2016, devidamente homologada.
CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO: Por disposição do presente contrato administrativo, a CONTRATADA compromete-se a fornecer os itens 03, 04, 05, 06, 07, 14, 16, 19 e 20 no Ginásio de Esportes Emir José Trentini.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, e termino no dia 31 de dezembro de 2016 encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 6.018,00 (seis mil e dezoito reais).
Maria Helena - PR, 14 de junho de 2016.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
FRANCELIZA FARIA
Sóc

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 031/2016

Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Perobal, Estado do Paraná e dá outras providências.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA, Prefeito de Perobal, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal 028/2016, de 07 de junho de2016, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

DECRETA:

Art. 1o Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado WEB SERVICES, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Perobal, Estado do Paraná dando-se da seguinte forma.

TÍTULO I

Dos Serviços Disponíveis na Internet (WEB SERVICES) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1

Da Utilização do WEB SERVICES

Art. 2º Através do WEB SERVICES os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do Município de Perobal- PR, no endereço http://www.perobal.pr.gov.br/.

§1º O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem XML (Extensible Markup Language) ao WEB SERVICES com o pedido do serviço desejado.

§2º As solicitações de serviços ao WEB SERVICES, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.

§2º Após receber os dados em XML o WEB SERVICE irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º Os serviços disponíveis via WEB SERVICES poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço http://nfse.perobal.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc.

§1º Estarão disponíveis os seguintes serviços no WEB SERVICES:

I – Recepção e processamento de lote de RPS;
II – Enviar Lote de RPS Síncrono;
III – Geração de NFS-e;
IV – Cancelamento de NFS-e;
V – Substituição de NFS-e;
VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII – Consulta de lote de RPS;
IX – Consulta de NFS-e por RPS;
X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1

Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4° O WEB SERVICE irá recepcionar o arquivo XML, enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.

§1º Ao enviar o arquivo XML deverá ser utilizado o serviço “Recepção e Processamento de Lote de RPS”.

§2º Poderão ser enviados no arquivo XML um ou mais RPS.

§3º O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.

§4° O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.

§5º Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.

§6º Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Art. 6º O sistema retornará com uma mensagem, em formato XML, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (Portable Document Format) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

Art. 8º Um RPS identificado como “substituto” deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2

Enviar Lote de RPS Síncrono

Art. 9º O WEB SERVICE irá recepcionar o arquivo XML, enviado em único lote.

§1º Ao enviar o arquivo XML deverá ser utilizado o serviço “Enviar Lote de RPS Síncrono”.

§2º Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.

§3º Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capítulo.

Seção 3

Da Geração de NFS-e

Art. 10. A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço “Geração de NFS-e” enviando o RPS.

Art. 11. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML.

Art. 12. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 4

Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço “Cancelamento de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 14. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.

Art. 15. Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.

Art. 16. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 5

Da Substituição de NFS-e

Art. 17. A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço “Substituição de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 18. Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

Art. 19. Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço “Geração de NFS-e”. O sistema NFS-e registrará o vinculo entre a NFS-e substituída e a substituta.

Art. 20. Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.

Seção 6

Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 21. A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço “Gerar Carta de Correção” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 22. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato XML.

Art. 23. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.

Seção 7

Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 24. A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço “Cancelamento da Carta de Correção” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, do cancelamento solicitado.

Art. 26. Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

Art. 27. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 8

Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28. A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço “Consulta de Lote de RPS” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Art. 30. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 9

Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31. A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e por RPS” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32. O WEB SERVICE irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato XML, da consulta ao contribuinte.

Art. 33. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 10

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados

Art. 34. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e – Serviços Prestados” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 35. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 36. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 11

Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados

Art. 37. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço “Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 38. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 39. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 12

Da Consulta por Faixa de NFS-e

Art. 40. A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço “Consulta por Faixa de NFS-e” enviando os dados necessários para o seu processamento.

Parágrafo único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 41. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo XML.

Art. 42. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

CAPÍTULO 2

Da Estrutura de Dados

Art. 43. A especificação adotada para as mensagens XML é a recomendação W3C para XML 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (8-bit Unicode Transformation Format).

Art. 44. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens XML, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens XML de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (XML Schema Definition) antes do seu envio.

Art. 45. Existirá um único WEB SERVICES com todos os serviços apresentados no capitulo 1, deste decreto.

TÍTULO II

Dos Contribuintes

Art. 46. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no decreto municipal 028/2016, de 07 de junho de 2016.

Parágrafo único. O uso do WEB SERVICES pelos contribuintes citados no caput deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço http://www.perobal.pr.gov.br.

TÍTULO III

Do Uso do Certificado Digital

Art. 47. O acesso aos serviços disponíveis na internet (WEB SERVICES) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

Art. 48. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

TÍTULO IV

Do Material para Download

Art. 49. Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.perobal.pr.gov.br:

I – O arquivo XSD correspondente a cada uma das mensagens XML de pedido e de retorno utilizados pelo WEB SERVICES;
II – Os formatos e padrões utilizados;
III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV – As tabelas que detalham cada um dos XSD, envio e respostas, dos serviços disponíveis no WEB SERVICES.

TÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 50. O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51. O uso dos serviços disponíveis no WEB SERVICES é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema on-line da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.

Art. 52. O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:

§1º Quando o ISSQN for exigível.

§2º Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.

§3º Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53. Integra-se a este decreto as regras mencionadas no decreto 028, de 07 de junho de 2016, que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o anexo I.

Art. 54. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 13 de junho de 2016.

JEFFERSON CASSIO PRADELLA
Prefeito Municipal

ANEXO I do Decreto 031/2016

Tabela de Erros e Alertas

Código Mensagem Solução

E2 Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.

E4 Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados Envie o RPS para emissão da NFS-e.

E5 O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município. Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.

E6 Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.

E7 Essa NFS-e já foi substituída Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.

E8 Campo de optante pelo simples nacional não Informado Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.

E10 RPS já informado. Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.

E11 Número do RPS não informado Informe o número do RPS.

E12 Tipo do RPS não informado Informe o tipo do RPS.

E13 Campo tipo do RPS inválido. Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".

E14 Data da emissão do RPS não informada Informe a Data da emissão do RPS no formato Date

E15 Data da emissão do RPS inválida Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.

E16 A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje Informe uma data de emissão de RPS válida.

E17 A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e. Informe uma data de emissão de RPS válida.

E18 O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero) Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.

E19 O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.

E20 O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).

E21 O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.

E22 O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).

E23 O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).

E24 O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).

E25 O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).

E26 O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero)Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).

E27 O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero) Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).

E28 Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.

E29 O código de serviço prestado não permite retenção de ISS. Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).

E30 Item da lista de serviço inexistente Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.

E31 Item da lista de serviço não informado para a Operação Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.

E32 Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.

E33 Código CNAE inexistente Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.

E34 Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.

E35 Código de tributação inexistente Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.

E36 Campo ISSRetido inválido. Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.

E39 Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS. O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).

E41 O campo discriminação dos serviços não foi preenchido. O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.

E42 Código do município da prestação do serviço Inválido Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.

E43 Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município. Informe a inscrição municipal correta do prestador.

E47 CPF/CNPJ do tomador inválido Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.

E49 Lote de RPS com excesso de inconsistências. O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.

E50 Inscrição Municipal do prestador inválida Informe a inscrição municipal correta do prestador.

E51 Inscrição Municipal do tomador inválida Informe a inscrição municipal correta do tomador.

E52 O tomador de serviços informado é o próprio prestador. Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.

E53 O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.

E54 CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal. Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.

E55 Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço

E56 Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).

E57 Bairro não corresponde ao CEP informado Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.

E58 Código do municipio do tomador não corresponde ao CEP informado Corrija o codigo do municipio ou o CEP do tomador do serviço.

E59 Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).

E60 A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura. Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.

E61 Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.

E62 Cep não existe na tabela DNE dos Correios. Informar o Cep correto.

E63 Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada. Informe a razão social do intermediário do Serviço.

E64 Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.

E65 Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado. Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.

E67 Código da obra inválido Informe o código da obra correto.

E68 Status do RPS inválido Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado;

E69 Quantidade de RPS incorreta Informe a quantidade de RPS correta

E70 Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS. Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.

E71 RPS em duplicidade no arquivo enviado. Remova do arquivo o registro de RPS excedente.

E72 Campo Quantidade de RPS informado incorretamente. O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.

E76 O número do RPS substituído informado não existe na base de dados Informe o número do RPS substituído correto

E77 Número da NFS-e não informado Informe o número da NFS-e.

E78 Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado Informe o número correto da NFS-e.

E79 Essa NFS-e já está cancelada Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.

E86 Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.

E87 Número de lote inexistente na base de dados Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.

E88 Número de lote não informado Informe o número do lote.

E89 Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado Informe o número correto do RPS.

E90 Número do RPS inválido Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.

E91 Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.

E92 Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado Faça uma nova consulta mais tarde.

E93 Série informada inválida Informe a série correta para o RPS pesquisado.

E94 Mês de competência não informado. Informe o mês de competência no formato AAAAMM.

E95 Mês de competência informado incorretamente. Informe o mês de competência no formato AAAAMM.

E96 Campo número do RPS informado Incorretamente O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.

E97 Campo série do RPS informado Incorretamente O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.

E98 Valor dos serviços não informado. Informe o valor dos serviços.

E99 Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.

E100 Campo valor dos serviços informado Incorretamente O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.

E101 Campo deduções informado incorretamente O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.

E102 Campo descontos informado incorretamente O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.

E103 Retenção de tributo federal informada Incorretamente O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.

E104 Campo item da lista de serviço informado Incorretamente O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.

E105 Campo código CNAE informado Incorretamente O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.

E106 Campo código de tributação do município informado incorretamente O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.

E107 Campo discriminação do serviço informado incorretamente. O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.

E108 Campo município da prestação do serviço informado incorretamente. O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.

E109 Campo cidade do tomador informado incorretamente. O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.

E111 Município da prestação do serviço não informado. Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.

E112 Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.

E113 Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).

E114 Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).

E115 Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ) O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).

E116 A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados. Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.

E117 Campo razão social do tomador informado incorretamente. O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.

E118 Campo razão social do tomador não Informado O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.

E119 Campo endereço do tomador informado incorretamente. O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.

E120 Campo número do endereço do tomador informado incorretamente. O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.

E121 Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente. O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.

E122 Campo bairro do tomador informado incorretamente. O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.

E124 Campo UF do tomador informado incorretamente. O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.

E125 Campo CEP do tomador informado incorretamente. O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.

E126 Campo e-mail do tomador informado incorretamente. O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.

E127 Campo telefone do tomador informado incorretamente. O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.

E128 Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente. O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.

E129 Campo código da obra informado incorretamente. O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.

E130 Campo ART informado incorretamente. O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.

E131 Campo data inicial preenchido incorretamente A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.

E132 Campo data final preenchido incorretamente A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.

E133 Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje. Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje.

E134 A data final não poderá ser anterior à data Inicial Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa.

E135 O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano. Limitar as datas de início e final a um período de um ano

E136 Campo número da NFS-e informado incorretamente O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.

E137 Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.

E138 CNPJ não autorizado a realizar o serviço Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.

E139 Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.

E140 Bairro do prestador inexistente

E141 Inscrição Municipal do prestador não Informada Informe a Inscrição Municipal do prestador.

E145 Regime Especial de Tributação inválido. Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.

E146 Informação de optante pelo simples nacional inválida. Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.

E148 Status do RPS não informado Informe o status do RPS.

E149 Campo CNPJPrestador informado Incorretamente O campo CNPJPrestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.

E150 Série do RPS não informada Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.

E151 Quantidade de RPS não informada Informe a quantidade de RPS.

E152 Campo ISSRetido não informado. Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.

E153 Campo ValorISSRetido informado Incorretamente O campo ValorISSRetido é númerico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.

E154 Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.

E155 Campo CPFCNPJTomador informado Incorretamente O campo CPFCNPJTomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.

E157 Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte. Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.

E158 Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.

E160 Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada. Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.

E162 Alíquota do simples nacional incorreta. Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.

E163 Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.

E164 Valor do ISSQN devido inválido. O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.

E165 Alíquota do serviço inválida Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.

E166 Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional.. Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.

E167 Município informado não pertence à Unidade Federativa. Acerte o município ou a Unidade Federativa.

E168 CEP do tomador do serviço informado indevidamente. Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.

E169 CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente. Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.

E170 O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS. A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.

E171 O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço Acerte a assinatura do RPS.

E172 Arquivo enviado com erro na assinatura. Acerte a assinatura do arquivo.

E173 Lote de RPS não assinado. Assine o lote de RPS

E174 RPS não assinado. Assine o RPS

E175 O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.

E176 O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.

E177 Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.

E178 Lote aguardando processamento. O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado.

E179 Erro na autenticação. O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e inscrição municipal do arquivo.

E180 Pedido de Cancelamento não está assinado. O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital

E181 Telefone do tomador do serviço incorreto Utilize um telefone no formato válido.

E182 Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital. É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.

E183 A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema

E184 A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema. Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema

E185 A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe. Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema

E186 Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg. Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.

E187 A versão do XML Schema do cabeçalho não existe. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema

E188 Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado. Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM.

E189 Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido. O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.

E190 Erro na autenticação. Certificado digital inválido. O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.

E191 Tipo do RPS inválido. Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS

E192 Status RPS invalido Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.

E193 Valor da Retenção do PIS inválido O campo referente a retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E194 Valor da Retenção da COFINS inválido O campo referente a retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E195 Valor da Retenção de INSS inválido O campo referente a retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E196 Valor da Retenção do IR inválido O campo referente a retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E197 Valor da Retenção da CSLL inválido O campo referente a retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E198 Valor das Outras retenções inválido O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.

E199 CEP do tomador do serviço não informado Informe o CEP do tomador do serviço

E200 Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.

E201 Status do RPS não informado Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.

E202 Código de tributação não informado Informe o código de tributação referente aos serviços prestados

E203 Tamanho do arquivo enviado excede o permitido. Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.

E204 Código de cancelamento não informado. Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.

E205 Código de cancelamento inválido. O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter taman

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ERRATA nº. 03
Em publicação realizada no Jornal Umuarama Ilustrado correspondente ao dia 09 de janeiro de 2016, sob página nº B4, referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REFERENTE AO PREGÃO Nº. 70/2015.
1 – DO VALOR INITÁRIO DOS ITENS DO LOTE 05 QUE TEVE COMO GANHADOR A EMPRESA MORENO & NISIHARA LTDA - ME
Onde Lê-se:

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	1	4,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MERITOR	UND	92,45	554,70
5	2	4,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	PC	103,32	206,64
5	3	2,00	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	REI	PC	103,32	206,64
5	4	4,00	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	REI	PC	103,32	206,64
5	5	4,00	TAMBOR FREIO TRASEIRO	REI	UND	271,91	543,82
5	6	8,00	LONA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	VANNUCCI	PC	2,73	54,60
5	7	8,00	PATIM DE FREIO	REI	PC	163,14	326,28
5	8	4,00	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	REI	PC	206,65	413,30
5	9	8,00	RETENTOR CUBO TRASEIRO	VANNUCCI	PC	27,19	54,38
5	10	4,00	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SABO	PC	21,75	43,50
5	11	4,00	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	REI	PC	70,69	282,76
5	12	4,00	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	VANNUCCI	PC	108,76	217,52
5	13	4,00	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	VANNUCCI	PC	16,31	65,24
5	14	4,00	LUVA CARDAN	VANNUCCI	JOG	63,08	126,16
5	15	2,00	TERMINAL DIREÇÃO L ESQUERDO	VANNUCCI	PC	13,05	26,10
5	16	2,00	TERMINAL DIREÇÃO L DIREITO	TIPH	PC	674,32	1.348,64
5	17	2,00	BARRA DIREÇÃO CURTA	MERITOR	PC	761,33	1.522,66
5	18	2,00	PONTEIRA CÁRDAN	MERITOR	PC	146,83	293,66
5	19	4,00	ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL	VANNUCCI	PC	16,31	32,62
5	20	4,00	CUICA FREIO TRASEIRO	MERITOR	PC	146,83	293,66
5	21	2,00	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MERITOR	PC	70,69	141,38
5	22	2,00	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	REI	PÇ	103,32	206,64
5	23	2,00	KITS DE EMBREAGEM	VANNUCCI	PC	21,75	43,50
5	24	4,00	PALHETA	VANNUCCI	PC	141,39	565,56
5	25	4,00	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	VANNUCCI	PC	21,75	43,50
5	26	2,00	CABO VELOCIMETRO	VANNUCCI	PC	59,82	119,64
5	27	4,00	CORREIA ALTERNADOR	VANNUCCI	PC	27,19	54,38
5	28	4,00	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	TINKEN	PC	146,83	587,32
5	29	4,00	ROLAMENTO ALTERNADOR	VANNUCCI	PC	27,19	54,38
5	30	4,00	CUBO RODA TRASEIRO	INA	PC	146,83	293,66
5	31	8,00	BUCHA EIXO DIANTEIRO	TINKEN	PC	146,83	587,32
5	32	2,00	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	VANNUCCI	PC	19,58	78,32
5	33	2,00	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	VANNUCCI	PC	90,27	361,08
5	34	4,00	TRAVA ARANHA	VANNUCCI	PC	220,78	441,56
5	35	4,00	ARRUELA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	BZ	PC	353,48	2.827,84
5	36	4,00	TRAVA CUBO TRASEIRO	VANNUCCI	PC	26,10	104,40
5	37	40,00	PARAFUSO RODA TRASEIRA	VANNUCCI	PC	28,28	113,12
5	38	4,00	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO	VANNUCCI	PC	58,73	117,46
5	39	4,00	PINO 1509147	BZ	PC	180,55	1.444,40
5	40	16,00	TRAVA PINO MOLEJO MB OF1318	VANNUCCI	PC	239,27	478,54
5	41	8,00	ALGEMA DIANTEIRA	VANNUCCI	PC	92,45	184,90
5	42	8,00	ALGEMA TRASEIRA	VANNUCCI	PC	116,37	465,48
	TOTAL:	35.750,00					

Lê-se, o correto:

LOTE	ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	1	4,00	AMORTECEDOR DIANTEIRO	MERITOR	UND	288,56	1.154,24
5	2	4,00	AMORTECEDOR TRASEIRO	REI	PC	348,45	1.393,80
5	3	2,00	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	REI	PC	1.524,48	3.048,96
5	4	4,00	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	REI	PC	378,04	1.512,16
5	5	4,00	TAMBOR FREIO TRASEIRO	REI	UND	348,45	1.393,80
5	6	8,00	LONA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	VANNUCCI	PC	152,45	1.219,60
5	7	8,00	PATIM DE FREIO	REI	PC	152,45	1.219,60
5	8	4,00	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	REI	PC	21,78	87,12
5	9	8,00	RETENTOR CUBO TRASEIRO	VANNUCCI	PC	21,78	174,24
5	10	4,00	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	SABO	PC	92,56	370,24
5	11	4,00	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	REI	PC	190,56	762,24
5	12	4,00	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO INTERNO	VANNUCCI	PC	174,23	696,92
5	13	4,00	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO EXTERNO	VANNUCCI	PC	174,23	696,92
5	14	4,00	LUVA CARDAN	VANNUCCI	JOG	343,00	1.372,00
5	15	2,00	TERMINAL DIREÇÃO L ESQUERDO	VANNUCCI	PC	92,56	185,12
5	16	2,00	TERMINAL DIREÇÃO L DIREITO	TIPH	PC	92,56	185,12
5	17	2,00	BARRA DIREÇÃO CURTA	MERITOR	PC	500,90	1.001,80
5	18	2,00	PONTEIRA CÁRDAN	MERITOR	PC	261,34	522,68
5	19	4,00	ROLAMENTO CARDAN ORIGINAL	VANNUCCI	PC	92,56	370,24
5	20	4,00	CUICA FREIO TRASEIRO	MERITOR	PC	435,57	1.742,28
5	21	2,00	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	MERITOR	PC	136,11	272,22
5	22	2,00	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	REI	PÇ	147,00	294,00
5	23	2,00	KITS DE EMBREAGEM	VANNUCCI	PÇ	1.023,58	2.047,16
5	24	4,00	PALHETA	VANNUCCI	PC	54,44	217,76
5	25	4,00	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO	VANNUCCI	PC	27,22	108,88
5	26	2,00	CABO VELOCIMETRO	VANNUCCI	PC	38,11	76,22
5	27	4,00	CORREIA ALTERNADOR	VANNUCCI	PC	370,23	1.480,92
5	28	4,00	CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA	TINKEN	PC	16,33	65,32
5	29	4,00	ROLAMENTO ALTERNADOR	VANNUCCI	PC	38,11	152,44
5	30	4,00	CUBO RODA TRASEIRO	INA	PC	370,23	1.480,92
5	31	8,00	BUCHA EIXO DIANTEIRO	TINKEN	PC	16,33	130,64
5	32	2,00	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	VANNUCCI	PC	38,11	76,22
5	33	2,00	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO	VANNUCCI	PC	353,91	707,82
5	34	4,00	TRAVA ARANHA	VANNUCCI	PC	10,89	43,56
5	35	4,00	ARRUELA ENCOSTO CUBO TRASEIRO	BZ	PC	10,89	43,56
5	36	4,00	TRAVA CUBO TRASEIRO	VANNUCCI	PC	16,33	65,32
5	37	40,00	PARAFUSO RODA TRASEIRA	VANNUCCI	PC	19,60	784,00
5	38	4,00	MOLEJO TRASEIRO COMPLETO	VANNUCCI	PC	1.851,16	7.404,64
5	39	4,00	PINO 1509147	BZ	PC	16,33	65,32
5	40	16,00	TRAVA PINO MOLEJO MB OF1318	VANNUCCI	PC	6,54	104,64
5	41	8,00	ALGEMA DIANTEIRA	VANNUCCI	PC	74,05	592,40
5	42	8,00	ALGEMA TRASEIRA	VANNUCCI	PC	53,37	426,96
	TOTAL:	35.750,00					

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês janeiro de 2016.
ADENILSON MARQUES DA MATTA
Dir. Deptº. de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO No 001, de 14 de junho de 2016
Ementa: Dispõe sobre o Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2009, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente da Mesa Diretora, Promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1o Na forma no contido do Acórdão de Parecer Prévio nº. 438/2012 – Primeira Câmara, de 30 de outubro de 2012, referente ao Processo nº. 163081/10 -TC, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2009.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.
Genivaldo Magnoni Bortoli
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO No 002, de 14 de junho de 2016
Ementa: Dispõe sobre o Julgamento das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2010, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Presidente da Mesa Diretora, Promulgo o seguinte,
DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1o Na forma no contido do Acórdão de Parecer Prévio nº. 121/12 – S2C Segunda Câmara, de 04 de abril de 2012, referente ao Processo nº. 158642/11 -TC, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela APROVAÇÃO das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2010.
Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de junho do ano de 2016.
Genivaldo Magnoni Bortoli
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 086/2011.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & PARENTE S/S LTDA.
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 31 de agosto de 2016.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal do contrato de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor deste termo em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:108 – F:496
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 16/05/2016.

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 080/2015.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: PASCOAL OLÍVIO FELIZE - ME.
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até o dia 31 de dezembro de 2016.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2016.

TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO N° 088/2011.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLÍNICA SAKUMOTO LTDA.
Objeto:
Cláusula Primeira: Prorroga-se a vigência do presente contrato para até 30 de setembro de 2016.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de R$ 15.932,81 (quinze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), perfazendo o valor deste termo em R$ 47.798,43 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária: 70.001.10.302.0025.2.096 – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 108 – F: 496
Cláusula Quarta: Fica incluída no presente contrato a CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
1 – Os licitantes, ora contratantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados (se admitida subcontratação), o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
1.1 – Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão de fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista em Edital/Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
2 – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos, financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
3 – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 30/05/2016.
Umuarama, 14 de junho de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10016
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP, VALOR DA ATA: R$ 21.513,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/06/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 14/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 053/2016.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: FISIOLIFE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços na área de FISIOTERAPIA, aos pacientes/usuários do Sistema Único de Saúde, deste Município, conforme edital de Chamamento Público nº 001/2016 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Valor Total: R$ 45.962,14 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatorze centavos).
Vigência: 10/06/2016 a 31/12/2016.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 007/2016, ratificado em 23 de maio de 2016, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 26 de maio de 2016, edição nº 10.679, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
Umuarama, 14 de junho de 2016.
Armando Cordts Filho
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016-PMTO
PROCESSO 36/2016
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 29/06/2016, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2016-PMTO, do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMA NO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO E DEMAIS ANEXOS, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal. A Pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de Junho de 2016, no horário comercial. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, no horário de expediente, sito a Rua Santa Catarina, 409, Centro, pelo fone/fax: (44) 3653-1301 – Ramal 216 ou email: dlicitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
Tuneiras do Oeste, 15 de Junho de 2016.
Roberto Luis Basseto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2016-PMTO - PROCESSO 37/2016
O Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.247.329/0001-13, Inscrição Estadual Isento, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - Paraná, torna público que fará realizar às 09:00 horas, do dia 27/06/2016, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2016-PMTO, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEÍCULOS 0 KM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I, A FIM DE ATENDER OS SERVIÇÕS EXECUTADOS PELO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.
DATA: 27/06/2016
PROTOCOLO até às 08:45 horas
ABERTURA às 09:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste (PR)
Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.
A Pasta técnica com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 15 de Junho de 2016, no horário comercial. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, no horário de expediente, sito a Rua Santa Catarina, 409, Centro, pelo fone/fax: (44) 3653-1301 – Ramal 216 ou email: dlicitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.
E o presente Aviso afixado no mural de entrada da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado.
Tuneiras do Oeste-Pr, 15 de Junho de 2016.
Roberto Luis Basseto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 140/2016
LUIZ ANTONIO KRAUSS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve.
EXONERAR
A Servidora ZELINDA NAPOLEÃO VIEIRA, portadora do CPF nº 668.915.749-00, do cargo de provimento em Comissão de DIRETOR DE SAUDE, pelo regime jurídico estatutário, conforme Lei nº 060/2010, art. 36, inciso I, nomeada pela portaria nº 218/2013, de 11 de abril de 2013, a partir de 01 de junho de 2016.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando A portaria nº 186/2014 de 16 de setembro de 2014.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste/Pr, 14 de junho de 2016.
LUIZ ANTONIO KRAUSS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 088/2016
Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar do servidor Jesus Vilella.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a comissão processante constituída pela Portaria n.º 88/2016 (que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar do servidor Jesus Vilella) conclua a apuração dos fatos.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de junho de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 067/2016
Prorroga o prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar do servidor Reginaldo Barbosa de Araújo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
1. Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para que a comissão processante constituída pela Portaria n.º 54/2016 (que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar do servidor Reginaldo Barbosa de Araújo) conclua a apuração dos fatos.
Registre-se. Anote-se. Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 14 de junho de 2016.
LUCAS CAMPANHOLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº058/2015
CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CLINICA MÉDICA DR. MARCUS S/S LTDA ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos na área da Clinica Geral, a fim de realizar o atendimento no Centro de Saúde do Município de Alto Paraíso, por um período de 30 horas semanais.
VALOR: Fica Alterado a Cláusula Quarta do presente contrato, passando a ter seu valor global de R$ 444.600,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil e seiscentos reais); tendo como valor do Presente Aditivo R$ 163.800,00(Cento e sessenta e três mil e oitocentos reais, divididos em 07 (sete) parcelas, de R$ 23.400,00 (Vinte e três mil e quatrocentos reais) mensais.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica Alterada a Cláusula Segunda do contrato, passando se a vigência do mesmo para 31/12/2016.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 312/2016
SÚMULA: Cria 02 (dois) cargos públicos efetivos de Enfermeiro e dá outras providências
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,
LEI:
Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) cargos públicos de Enfermeiro que terão atuação na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1° - A lotação, permanente ou temporária, dos servidores será determinada pelo Município, que em caso de necessidade, poderá lotar os servidores em órgão ou programa municipal diverso deste.
§ 2° - Fica estabelecida a carga horária semanal de 40 horas, e enquadramento na Classe Inicial do Cargo n° 45, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional – GOP, da Lei Municipal n° 28/2012.
§ 3° - Os requisitos e atribuições do cargo a que se refere o "caput" deste artigo serão os inerentes aos definidos em lei e pelo respectivo Órgão de Classe da profissão, o COREN.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, em 14 (quatorze) de junho de 201 (dois mil e dezesseis).
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2016
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, AMARILDO RIBEIRO NOVATO, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XVII do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada SECRETARIA DE SAÚDE, solicitada Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças, óleo lubrificante em Revisão do Onibus Mascarello Patrimônio 6922, pertencente Secretaria de Saúde e que está dentro do limite de garantia de Fábrica, com a empresa: ICAVEL VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 84.938.430/0002-20, com sede, à Rodovia BR 277, Parque Industria, na Cidade de Cascavel - Paraná, no valor total de R$ 832,87 (oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos).
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: SECRETARIA DE SAÚDE – DIVISÃO DE SAÚDE – 06.002.103010006.2.034.3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO.
Altônia, 14 de junho de 2016.
AMARILDO RIBEIRO NOVATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10416
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA- EPP, VALOR DA ATA: R$ 28.595,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/06/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 14/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10516
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP, VALOR DA ATA: R$ 37.042,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/06/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 14/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10616
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: V.I.MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., VALOR DA ATA: R$ 23.125,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/06/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 14/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10716
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: R. M. EQUIPAMENTOS LTDA - ME, VALOR DA ATA: R$ 22.066,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/06/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Departamento de Compras, Patrimônio e Suprimentos.
Terra Roxa, 14/06/2016
IVAN REIS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

Estado do Paraná
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10816
PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2016
ÓRGÃO GESTOR: DEPARTAMENTO ADMININSTRATIVO E RECURSOS HUMANOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
FORNECEDOR: COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA- EPP, VALOR DA ATA: R$ 8.388,00, VALIDADE DA ATA: ATÉ 14/06/2017.
A Ata de Registro de Preços encontra-se disponível na íntegra na Prefeit

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 036/2016
Aposenta por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENCEL.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada, a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo de Contribuição, a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA STENCEL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.667.169-6 SSP/PR, inscrita no CPF nº 800.859.209-59, admitida em 02 de maio de 1986 pelo regime CLT e nomeada em 14 de maio de 1991 pelo Regime Estatutário, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Processo n.º 3.909/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.
Art. 2º. A servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 1.414,72 (Um mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e dois centavos) e acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 315,35 (trezentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992, totalizando o valor de R$ 1.730,07 (Um mil setecentos e trinta reais e sete centavos) mensais e R$ 20.760,84 (Vinte mil setecentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 037/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora AURORA PEREIRA CARDOSO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 03 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora AURORA PEREIRA CARDOSO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.197.250/SSP-PR, inscrita no CPF n° 695.871.329-04, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.112/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. a Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.708,75 (Dois mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 920,98 (Novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 541,75 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.171,48 (Quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais e R$ 50.057,76 (Cinquenta mil cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 038/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANGELA MARIA KOWALSKI RAMOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 03 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ANGELA MARIA KOWALSKI RAMOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.805.483-3/SSP-PR, inscrita no CPF n° 570.551.579-00, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.353/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. a Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.708,75 (Dois mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 975,15 (Novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 541,75 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.225,65 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais e R$ 50.707,80 (Cinquenta mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 039/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora NEUZA APARECIDA DE SOUZA LIMA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora NEUZA APARECIDA DE SOUZA LIMA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.400.425/SSP-PR, inscrita no CPF n° 611.309.239-91, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.333/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.552,52 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 714,71 (Setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 510,50 (Quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Gratificação por função no valor de R$ 1.025,53 (Um mil vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos) de acordo com o artigo 195, §1º da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R$ 4.803,26 (Quatro mil oitocentos e três reais e vinte e seis centavos) mensais e R$ 57.639,12 (Cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e doze centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 040/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora JOVENTINA MARIA DA SILVA BARUSSI.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 03 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora JOVENTINA MARIA DA SILVA BARUSSI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.056.190-6/SSP-PR, inscrita no CPF n° 004.370.909-57, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.322/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.552,52 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 714,71 (Setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 510,50 (Quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e Média de Gratificação por função no valor de R$ 100,07 (Cem reais e sete centavos) de acordo com o artigo 195, §1º da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R$ 3.877,80 (Três mil oitocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos) mensais e R$ 46.533,60 (Quarenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 041/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora CLEUSA VIANA DE ALMEIDA BARBOSA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora CLEUSA VIANA DE ALMEIDA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.239.689-9/SSP-PR, inscrita no CPF n° 883.947.789-68, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.244/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.708,75 (Dois mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 975,15 (Novecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 541,75 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.225,65 (Quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) mensais e R$ 50.707,80 (Cinquenta mil e setecentos e sete reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 042/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARINA BORTOLOTO SANTOS.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARINA BORTOLOTO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 4.516.050-5/SSP-PR, inscrita no CPF n° 599.864.099-34, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.161/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.552,52 (Dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 714,71 (Setecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 510,50 (Quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 3.777,73 (Três mil setecentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) mensais e R$ 45.332,76 (Quarenta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 043/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MADALENA GONÇALVES DE MACEDO GUIMARÃES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MADALENA GONÇALVES DE MACEDO GUIMARÃES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.867.380-0/SSP-PR, inscrita no CPF n° 795.586.669-04, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.072/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.708,75 (Dois mil setecentos e oito reais e setenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 920,98 (Novecentos e vinte reais e noventa e oito centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 541,75 (Quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.171,48 (Quatro mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos) mensais e R$ 50.057,76 (Cinquenta mil cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 044/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora ROSA MARIA COMPER PEREIRA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora ROSA MARIA COMPER PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 2.139.612-5/SSP-PR, inscrita no CPF n° 031.510.239-08, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.074/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. a Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.655,65 (Dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 902,92 (Novecentos e dois reais e noventa e dois centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 531,13 (Quinhentos e trinta e um reais e treze centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.089,70 (Quatro mil oitenta e nove reais e setenta centavos) mensais e R$ 49.076,40 (Quarenta e nove mil setenta e seis reais e quarenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 045/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora CELIA MARGARIDA GASTALDIM.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora CELIA MARGARIDA GASTALDIM, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.025.122/SSP-PR, inscrita no CPF n° 884.699.219-91, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.037/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.453,39 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 588,81 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 490,68 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e média de Gratificação por função no valor de R$ 373,43 (Trezentos e setenta e três reais e quarenta e três centavos), de acordo com o artigo 195,§1º da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R$ 3.906,31 (Três mil novecentos e seis reais e trinta e um centavos) mensais e R$ 46.875,72 (Quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº: 3.662/2016
DATA: 14/06/2016
SÚMULA: Alterar e nomear entidade e os seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social de Icaraíma – Paraná.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Alterar e nomear a entidade e os seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social de Icaraíma – Paraná.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
02(dois) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Lucia Barbosa da Silva Araujo
Suplente: Eliane Tristão Barbosa Marson
Titular: Pricila Pultrini
Suplente: Auzeni Roque de Souza Queiroz
01(um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marcela Cristina Da Silva Rodrigues
Suplente: Agnaldo Gouveia
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Meire Lucia Bezerra
Suplente: Jisseuda Marques
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Joyce da Silva Francisco
Suplente: João Gilson Prado
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Vera Lucia Jose de Araujo Maran
Suplente: Dulcineia Aparecida Onório
REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
02 (DOIS) REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO
Associação de Recuperação de Alcóolatras – ARA
Titular: Pedro Américo da Silva
Suplente: José Pedro da Silva
Associação Lar Sagrado Coração de Jesus de Icaraima
Titular - Edson Alves Da Silva Souza
Suplente - Anésio Borba
02 (DOIS) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS
Associação da Terceira Idade de Icaraima
Titular - Rosangela De Fátima Lopes Da Silva
Suplente - Valci Valter Jeremias
Associação Nova Esperança
Titular: Francisco Cautelino de Souza
Suplente: Daniel Ambrozio de Souza
02 (DOIS) REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO SETOR
Representantes dos Assistentes Sociais
Titular: Nelci Pandolfo
Suplente: Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Representantes dos Professores:
Titular: Ivanete Pedreira Torres
Suplente: Rosilei dos Santos
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir desta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 14 de junho de 2016.
PAULO DE QUEIROZ SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 046/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora APARECIDA OZILIERI DA SILVA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora APARECIDA OZILIERI DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.057.793-0/SSP-PR, inscrita no CPF n° 007.191.209-69, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 4.032/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.603,58 (Dois mil seiscentos e três reais e cinquenta e oito centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 885,22 (Oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 520,72 (Quinhentos e vinte reais e setenta e dois centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 4.009,52 (Quatro mil e nove reais e cinquenta e dois centavos) mensais e R$ 48.114,24 (Quarenta e oito mil e cento quatorze reais e vinte e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 047/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARIA ALAYDE SAGIORATTO.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 07 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARIA ALAYDE SAGIORATTO, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 913.050-0/SSP-PR, inscrita no CPF n° 027.821.579-30, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 3.983/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 1.523,37 (Um mil quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 365,61 (Trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 304,67 (Trezentos e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 2.193,65 (Dois mil cento e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) mensais e R$ 26.323,80 (Vinte e seis mil trezentos e vinte e três reais e oitenta centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 048/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARCIA LUIZA JULIANI LOPES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aposentada a pedido, a partir de 02 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora MARCIA LUIZA JULIANI LOPES, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.333.685-3/SSP-PR, inscrita no CPF n° 016.606.649-42, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 3.967/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. a Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.453,39 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 588,81 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 490,68 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013 e média de Gratificação por função no valor de R$ 525,14 (Quinhentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 195,§1º da Lei Complementar n.º 018/1992, totalizando o valor de R$ 4.058,02 (Quatro mil cinquenta e oito reais e dois centavos) mensais e R$ 48.696,24 (Quarenta e oito mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 051/2016
Aposenta por Tempo Especial de Magistério, a servidora IRACI FAGNANI DE SOUZA.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aposentada a pedido, a partir de 04 de junho de 2016, por Tempo Especial de Magistério, a servidora IRACI FAGNANI DE SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 912.881/SSP-PR, inscrita no CPF n° 003.639.979-54, nomeada em 01 de junho de 1991, pelo Regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do processo n.º 3.845/2016, conforme estabelece o Artigo 192, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos de Umuarama), c/c Artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.
Art. 2º. A Servidora perceberá proventos integrais de inatividade, no valor de R$ 2.453,39 (Dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos), acrescidos de Adicional de Tempo de Serviço no valor de R$ 588,81 (Quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme artigo 82 da Lei Complementar Municipal n° 018/1992 e artigo 105 da Lei Complementar n.º 346/2013, Incentivo Qualificação Trabalho no valor de R$ 490,68 (Quatrocentos e noventa reais e sessenta e oito centavos), conforme artigo 106 da Lei Complementar n.º 346/2013, totalizando o valor de R$ 3.532,88 (Três mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais e R$ 42.394,56 (Quarenta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos) anuais, com paridade, utilizando o índice aplicado aos servidores ativos e inativos do Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 13 de junho de 2016.
MOACIR SILVA
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
Administradora do FPMU

DECRETO Nº 052/2016
Concede "Pensão Vitalícia" a beneficiária do servidor aposentado FRANCISCO GONÇALVES MAGAN.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedida a partir de 26 de maio de 2016, "Pensão Vitalícia" a MARIA APARECIDA MAGAN, portadora da cédula de Identidade n.º 1.065.939-6 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 617.754.529-72, beneficiária do servidor aposentado FRANCISCO GONÇALVES MAGAN, nos termos do Processo nº. 4.715/2016, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §§1º e 2º e 218, inciso II, alínea "a" da L